



**Prefeitura Municipal de Quadra**  
*“Capital do Milho Branco”*  
**Paço Municipal José Darci Soares**

**PROCESSO Nº 44/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA - NOTEBOOKS E ACESSÓRIOS [ RETIFICADO 2 ]**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE**

- 1.1. Órgão: Secretaria Municipal de Educação de Quadra  
CNPJ: 01.612.145/0001-06  
Endereço: Rua Candido José de Oliveira 151, Centro, Quadra/SP  
CEP: 18255-909 - Cidade: Quadra/SP - Fones: (15)3253-1106  
Secretária de Educação: Rosângela de Oliveira Frei Camargo

**2. OBJETO**

- 2.1. Aquisição de notebooks e acessórios, conforme especificações técnicas descritas neste Termo.

**2.2. DETALHAMENTO DO OBJETO**

- 2.2.1. O presente processo tem como objeto a aquisição de notebooks, mouses e mouse pads, todos especificados e nas quantidades abaixo discriminadas:

**2.2.2. COTA PRINCIPAL:**

ITEM	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:	QUANT.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	<b>NOTEBOOK PRETO 16GB DE RAM - 512GB SSD NVMe M.2- INTEL I5 1334U</b> - Teclado: Em português do Brasil padrão ABNT 2; - Formato: Notebook - Tamanho de tela vertical: 14 Polegadas; - Resolução: 1920x1080 Pixels; - Marca do processador: Intel; - Tipo de processador: I5 1334U; - Velocidade do processador: 4.6; - Nucleos de processadores: 10;	<b>20</b>	R\$ 6.551,48	R\$ 131.029,67



**Prefeitura Municipal de Quadra**  
*“Capital do Milho Branco”*  
**Paço Municipal José Darci Soares**

	<ul style="list-style-type: none"><li>- Tamanho de Armazenamento: 512 GB NVMe M.2;</li><li>- Tamanho da memória: 16GB;</li><li>- Tecnologia da memória: DDR4.</li></ul> <p><b>Requisitos mínimos de Software:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Sistema Operacional: Windows 11 Pro pré-instalado, 64bits (2 Retificação)</li></ul>			
--	---	--	--	--

2.2.3. **COTA RESERVADA CONFORME LC 123/2006:**

2	<b>MOUSE OPTICO COM FIO</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Conector: USB</li><li>- Botoes: 3</li><li>- Comprimento do Cabo: 2m</li><li>- Função Plug and Play.</li></ul>	25	R\$ 98,96	R\$ 2.474,08
3	<b>MOUSE PAD COM APOIO GEL</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Design ergonômico com descanso para o pulso; base em material anti-deslizante (1 Retificação)</li></ul>	25	R\$ 43,34	R\$ 1.083,56

### 3. JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição dos equipamentos faz-se necessária em virtude da necessidade de implantação de projeto de tecnologia junto à Secretaria Municipal de Educação, conforme Projeto de Implantação de Tecnologia no Centro de Capacitação de Quadra, formulado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação.

### 3.2. IMPACTO DA NÃO REALIZAÇÃO:

A não aquisição dos equipamentos inviabilizará a implantação do Projeto de Tecnologia destinado aos alunos da rede municipal de ensino.

### 4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. As especificações técnicas encontram-se descritas no **subitem 2.2.** do presente Termo de Referência



# Prefeitura Municipal de Quadra

*“Capital do Milho Branco”*

## Paço Municipal José Darci Soares

### 5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 5.1. DESCRIÇÃO

5.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer o objeto conforme especificação técnica;

5.1.2. Os equipamentos a serem fornecidos deverão ser idênticos à amostra encaminhada, bem como à marca, especificações técnicas e configurações internas e externas, tanto de hardware, quanto de software apresentadas na proposta ajustada.

#### 5.2. PRAZO

5.2.1. O prazo máximo para entrega dos itens constantes do objeto será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento pela CONTRATADA da NOTA DE EMPENHO devidamente assinada pela CONTRATANTE.

5.2.2. Os produtos deverão ser entregues mediante Nota Fiscal, de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

#### 5.3. LOCAL

5.3.1. O objeto deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Cândido José de Oliveira, 191, Centro, CEP: 18255-009 – Quadra/SP.

#### 5.4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.4.1. O objeto que trata este Termo de Referência será recebido:

5.4.1.1. **Provisoriamente**, para que, em até 05 (cinco) dias seja feita a verificação da sua conformidade com as especificações técnicas;

5.4.1.2. **Definitivamente**, caso seja confirmada a compatibilidade do produto com as especificações técnicas e amostra verificada;

5.4.2. Os itens que compõem o objeto devem ser novos, sem uso anterior e compatíveis com as especificações técnicas deste Termo;



## Prefeitura Municipal de Quadra

*“Capital do Milho Branco”*

### Paço Municipal José Darci Soares

5.4.3. Poderão ser realizados testes pela CONTRATANTE ou equipe por ela indicada para averiguação do cumprimento dos itens obrigatórios constantes na especificação técnica no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da entrega, após o que será emitido o Termo de Aceite Definitivo respectivo e o ateste da Nota Fiscal;

5.4.4. Encontrando irregularidade, o(s) item(ns) deverá(ão) ser substituído(s) no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data de notificação da CONTRATANTE. Aprovado, será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante ateste aposto na Nota Fiscal respectiva.

5.4.5. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o item do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

#### **5.5. CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

5.5.1. Todos os produtos deverão ser garantidos pela CONTRATADA contra defeitos de engenharia, projeto, fabricação pelo período mínimo descrito na especificação técnica, contados da data do aceite definitivo dos fornecimentos.

5.5.2. A garantia cobrirá qualquer deficiência, defeito ou falha de materiais e produtos fornecidos pela CONTRATADA e/ou de sua fabricação, identificada em qualquer época, durante a vigência do período de garantia definido.

5.5.3. Durante o período de garantia serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas feitas para assegurar a qualidade e o perfeito funcionamento dos produtos e materiais fornecidos. Caso os produtos e materiais não possam ser reparados no local onde estão instalados, todas as despesas resultantes do envio do mesmo à fábrica e do retorno ao local de origem serão de responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.4. Durante o período de garantia, a CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do TR em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo se por culpa da CONTRATANTE



# Prefeitura Municipal de Quadra

*“Capital do Milho Branco”*

## Paço Municipal José Darci Soares

o objeto venha a perecer ou por fatores alheios a vontade da CONTRATADA, tais como: fenômenos da natureza, incêndio, furto ou roubo.

5.5.5. A CONTRATADA deverá proceder a substituição ou correção no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis, contados do recebimento da notificação respectiva que também poderá ser enviada por e-mail, sob pena do descumprimento resultar na aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;

5.5.6. Todas as despesas necessárias para efetivar a substituição dos produtos e materiais durante a garantia, inclusive custos com transporte, ficarão a cargo da CONTRATADA.

## **6. DOS MECANISMOS DE PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será realizado pela CONTRATANTE, em até 20 (vinte) dias corridos contados do adimplemento da obrigação. Considera-se adimplida a obrigação a entrega do objeto com seu no seu ateste de atendimento pela CONTRATANTE.

6.2. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura juntamente com os produtos.

6.3. Não sendo observado o previsto no item anterior e demais condições previstas nesta cláusula, o atraso no pagamento será imputado à CONTRATADA, não decorrendo disso quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

6.4. Os preços apresentados deverão englobar todos os custos, inclusive tributos.

6.5. A CONTRATADA deverá entregar um documento de cobrança válido (Nota Fiscal eletrônica - NFE) e fazer constar no mínimo, o número do Processo Administrativo, do contrato e da Nota de Empenho, descrição e período da prestação dos serviços, dados bancários, preço unitário e o valor total da nota, devendo ser obrigatoriamente acompanhada de comprovação da regularidade fiscal.

6.6. Se o documento de cobrança apresentar incorreções, ele será devolvido à CONTRATADA e a contagem do prazo para o pagamento previsto no caput reiniciará a partir da data da reapresentação do documento corrigido e certificado pelo Fiscal.



# Prefeitura Municipal de Quadra

*“Capital do Milho Branco”*

## Paço Municipal José Darci Soares

6.7. O pagamento a ser efetuado em favor da CONTRATADA estará sujeito, quando couber, à retenção na fonte dos tributos previstos em lei.

6.8. No caso de haver retenção, a CONTRATADA discriminará individualmente no documento de cobrança (Nota Fiscal) o percentual e o valor do(s) tributo(s) a ser(em) retido(s).

6.9. Caso a CONTRATADA seja enquadrada no sistema de pagamento de impostos SIMPLES, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar, no pagamento, à CONTRATANTE, declaração, na forma do Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 459, de 17 de outubro de 2004 - SRF, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal.

6.11.A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser encaminhada para endereço eletrônico: [compras@quadra.sp.gov.br](mailto:compras@quadra.sp.gov.br) acompanhadas do arquivo no formato .xml.

6.12.A CONTRATADA deverá observar, quando da emissão da Nota Fiscal, a natureza do objeto e as tributações inerentes a ele.

### **7. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

7.1. Além das responsabilidades constantes neste termo de referência, Regulamento de Licitações e Contratos da Contratante e na legislação vigente, compete à CONTRATADA:

7.1.1. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela CONTRATANTE;

7.1.2. Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a CONTRATANTE, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.1.3. Cumprir as obrigações dentro dos prazos assinalados;

7.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

7.1.5. Responder pela correção e qualidade do fornecimento do objeto nos termos da



## Prefeitura Municipal de Quadra

*“Capital do Milho Branco”*

### Paço Municipal José Darci Soares

proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis; 7.1.6. Pagar todos os encargos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste termo de referência;

7.1.7. Obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela CONTRATANTE para o adequado fornecimento do objeto deste termo de referência, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações;

7.1.8. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, relacionados ao objeto;

7.1.9. Responsabilizar-se pelo estudo e avaliação das especificações técnicas e documentos fornecidos pela CONTRATANTE, bem como pela entrega e qualidade dos bens adquiridos, utilizando-se de pessoal qualificado e procedimentos técnico-administrativos adequados, cabendo-lhe alertar à CONTRATANTE sobre falhas técnicas eventualmente encontradas;

7.1.10. Reparar todos os danos e prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte da CONTRATANTE;

7.1.11. Providenciar para que não haja qualquer parada ou atraso na entrega do objeto sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE;

7.1.12. Não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, *know-how* ou *trade-secrets*, durante a execução do objeto contratado, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da CONTRATANTE, por acusação da espécie;

7.1.13. Garantir como “segredos comerciais e confidenciais” quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, utilizando-os apenas para as finalidades previstas neste contrato, não podendo revelá-los ou facilitar sua revelação a terceiros;



# Prefeitura Municipal de Quadra

*“Capital do Milho Branco”*

## Paço Municipal José Darci Soares

7.1.14. Entregar o objeto, responsabilizando-se inclusive pelo transporte de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, bem como pelo seu descarregamento;

7.1.15. Designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da CONTRATADA, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento;

7.1.16. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos requisitos definidos pela Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), no que se refere ao tratamento de dados pessoais, à proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

### **8. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

8.1. Além das responsabilidades constantes neste termo de referência, no Regulamento de Licitações e Contratos da contratante e na legislação vigente, compete à CONTRATANTE:

8.1.1. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, por meio do fiscal designado;

8.1.2. Realizar o recebimento do objeto, quando ele estiver conforme;

8.1.3. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste termo de referência;

8.1.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades ocorridas no recebimento do(s) item(ns) adquirido(s), sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato;

### **9. VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

9.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, sem prejuízo da garantia, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes, desde que a medida seja vantajosa para o Município de Quadra, respeitados os limites do art. 106 da





# Prefeitura Municipal de Quadra

*“Capital do Milho Branco”*

## Paço Municipal José Darci Soares

Lei Federal nº 14.133.

### **10. REAJUSTE**

10.1. O contrato poderá ser reajustado nos termos da legislação vigente.

10.2. Somente poderão ser reajustados os preços quando observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contados a partir do orçamento estimado da contratação ou da concessão do último reajuste, tendo como indexador o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) ou outro índice que vier substituí-lo, acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

10.3. O reajuste somente será avaliado pela CONTRATANTE mediante solicitação expressa da CONTRATADA.

10.3.1. O reajuste supramencionado somente será pago a partir da data da referida solicitação.

### **11. SUBCONTRATAÇÃO**

11.1. Não poderá haver subcontratação para o objeto.

### **12. VISITA TÉCNICA**

1.1. A visita técnica será dispensada para a contratação do objeto do presente Termo de Referência, por se tratar de aquisição de computadores, motivo pelo qual não impactará na formação de preços e na execução do contrato.

### **13. AMOSTRAS**

13.1. Deverá ser fornecida 01 (uma) amostra de cada um dos itens de todos os lotes para comprovação do atendimento às especificações técnicas.

13.2. As amostras devem ser entregues no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da convocação do Pregoeiro, devidamente identificadas, com o número da licitação, o item



## Prefeitura Municipal de Quadra

*“Capital do Milho Branco”*

### Paço Municipal José Darci Soares

do objeto, o nome do licitante, seu telefone e endereço, nas dependências da Prefeitura Municipal de Quadra, sito à Rua José Carlos da Silveira, 36, Jd. Santo Antonio, Quadra/SP, 18255-116, durante o horário de funcionamento;

13.3. A entrega das amostras deverá ser agendada pelo telefone (15)3253-9000, ou pelos e-mails [licitacao@quadra.sp.gov.br](mailto:licitacao@quadra.sp.gov.br) ou [ti2@quadra.sp.gov.br](mailto:ti2@quadra.sp.gov.br) Contato: Rodrigo Kuhlmann – Setor TI;

13.4. A análise das amostras será realizada pelo Setor de TI, que verificará se a amostra é compatível e se atendem às especificações mínimas e o padrão de qualidade definidos no termo de referência que compõe o Edital;

13.5. O Município de Quadra se reserva ao direito de rejeitar as amostras, independentemente da informação contida na proposta em relação à marca e ao modelo, caso as mesmas não atendam às especificações técnicas contidas no TR que integra o edital;

13.5.1. Após a disponibilização das amostras o Pregoeiro, mediante publicação no sistema de licitações, convocará a Arrematante para demonstrar a compatibilidade com as especificações técnicas, sendo assegurado o prazo mínimo de 24 horas após a convocação do Pregoeiro.

13.5.2. Durante a avaliação das amostras será permitido o acompanhamento de 01 (um) representante por licitante, desde que solicitado por escrito junto ao pregoeiro (via sistema de licitações) com antecedência mínima de 24 horas do início da avaliação.

13.6. Será emitido um parecer técnico, contendo as informações quanto à aprovação, ou não, da solução e equipamentos;

13.7. As amostras permanecerão à disposição dos respectivos licitantes, para retirada, após a conclusão dos testes, na forma em que se encontrarem, sem responsabilidade para o Município de Quadra.

#### 14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO



# Prefeitura Municipal de Quadra

*“Capital do Milho Branco”*

## Paço Municipal José Darci Soares

14.1.O Fiscal e Gestor do contrato serão designados oportunamente, nos termos do Decreto Municipal 2362/2024;

14.2 Todo o objeto será acompanhado pelo Fiscal do Contrato, que será responsável por verificar e fazer cumprir a execução do Objeto de acordo com as exigências contratuais, especificações, normas técnicas, instruções técnicas e padrões de qualidade, desde o início até o recebimento definitivo, podendo, inclusive, questionar detalhes de execução ou executados, materiais em utilização ou já utilizados, sujeitando-os a análise e aprovação.

14.3. O Fiscal deverá analisar e decidir sobre proposições da CONTRATADA que visem melhorar a execução, recomendar aplicação de advertências, multas ou outras penalidades no contrato.

14.4. O Fiscal realizará a validação do objeto executado aceitos/aprovados e tomará todas as providências e ações necessárias ao bom andamento da execução do Objeto, submetendo todos os questionamentos/comunicando ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência.

### **15. ORÇAMENTO ESTIMADO**

15.1.O valor estimado para esta licitação foi obtido através de cotação junto a empresas do ramo.

### **16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1 As despesas decorrentes da contratação pelo Município de Quadra estão programadas na dotação orçamentária a seguir:

02 – Poder Executivo

02.03 – Secretaria de Educação

02.03.01 – Ensino Fundamental

12.3610005.2048 – Aquisição de Computadores – Laboratório de Informática





# Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

## Paço Municipal José Darci Soares

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanentes – FR 01

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanentes – FR 02

### 17. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

17.1. Esta aquisição será realizada por meio da modalidade Pregão em sua forma Eletrônica.

17.2. Como critério de julgamento, será adotado o MENOR PREÇO POR ITEM, com duas casas decimais após a vírgula, observadas as especificações e exigências deste TR e seus anexos, bem como os valores referenciais de mercado.

### 18. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

18.1. Os documentos necessários à habilitação ao Pregão Eletrônico serão os seguintes:

#### **18.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

18.1.1.1. *Requerimento de empresário; ou*

18.1.1.2. *Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado nos termos da Lei, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.*

18.1.1.3. *No caso de alterações contratuais não será necessária a apresentação de todas as alterações ou o instrumento consolidado.*

#### **18.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

18.1.2.1. *A licitante deverá juntar, no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto ofertado na licitação, permitida a somatória de atestados, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;*





# Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

## Paço Municipal José Darci Soares

18.1.2.1.1. *Em se tratando atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar número do contrato e das notas fiscais emitidas.*

18.1.2.1.2. *Em caso de dúvidas acerca da validade e veracidade dos atestados, a Comissão de Licitações poderá realizar diligências e requerimentos dos contratos e notas fiscais mencionadas, devidamente atestadas.*

### **18.1.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

18.1.3.1. *Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, dentro do prazo de validade.*

18.1.3.2. *Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;*

18.1.3.3. *Prova de **Regularidade para com a Fazenda Federal e o INSS**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos a Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta no 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.*

18.1.3.4. *Prova de **Regularidade perante a Fazenda Estadual**, relativa aos Tributos inscritos na Dívida Ativa;*

18.1.3.4.1. *Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do*



## Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

### Paço Municipal José Darci Soares

seudomicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**18.1.3.5.** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do **Certificado de Regularidade Fiscal**

- **CRF**, dentro do prazo de validade;

**18.1.3.6.** Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Lei 12.440/2011), mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A, acrescido à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452/1943 – (NR) ou **Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, dentro do prazo de validade;

**18.1.3.7.** As **MICROEMPRESAS** e as **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**18.1.3.8.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado as **MICROEMPRESAS** ou **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, o **prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencimento do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**18.1.3.9.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito de firmar o contrato**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.



## Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

### Paço Municipal José Darci Soares

18.1.3.10. *Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7º, Inc. XXXIII, da Constituição Federal e Art. 68, Inc. VI, da Lei nº 14.133/2021, conformem modelo **Anexo V**.*

18.1.3.11. *Declaração de **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital.*

#### **18.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

18.1.4.1. ***Certidão negativa de Falência e Recuperação Judicial**, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida com data não superior a **60 (sessenta) dias** que antecederem a abertura das propostas, Lei nº 14.133, de 2021, Art. 69, caput, Inciso II.*

18.1.4.2. *Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de **60 (sessenta) dias** contados da data da sua emissão.*

18.1.4.3. *Caso a licitante apresente a Certidão Positiva de concessão de Recuperação Judicial ou extrajudicial, será necessária a apresentação do Plano de Recuperação Judicial ou extrajudicial, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.*

18.1.4.4. *Nos termos do verbete de Súmula nº 50, do E. TCE/SP, a licitante que estiver com Plano de Recuperação Judicial ou extrajudicial homologado pelo juízo competente não se exime de apresentar os demais documentos de habilitação econômico-*



# Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

## Paço Municipal José Darci Soares

*financeira previstos neste edital.*

### **18.1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**18.1.5.1. CATÁLOGO/FICHA TÉCNICA:** *É obrigatória a anexação no sistema de gerenciamento do Pregão (BLL), de catálogo ou prospecto onde conste todas as características do objeto ofertado, inclusive com fotos, para os itens: **1, 2 e 3.***

*18.1.5.1.1. Será desclassificada a proponente que não cumprir o disposto acima, inclusive se apresentar documento que configure montagem de imagem e especificações técnicas.*

*18.1.5.1.2. Será desclassificada também a empresa que apresentar catálogo ou prospecto cujas especificações técnicas sejam idênticas às mencionadas no Anexo I – Termo de Referência, a menos que tais especificações sejam idênticas às do objeto ofertado.*

*18.1.5.2. Declaração que concorda com os termos do edital e que **desconhece qualquer fato impeditivo** de sua participação nesta licitação, conforme modelo constante no **Anexo III**;*

*18.1.5.3. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, conforme modelo constante no **Anexo VII**;*

*18.1.5.4. Declaração de que **não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor***





## Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

### Paço Municipal José Darci Soares

*de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inc. XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo constante no **Anexo V**;*

18.1.5.5. *Declaração que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, seja ela Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, conforme modelo constante no **Anexo VI**;*

18.1.5.6. *Declaração de enquadramento em regime de tributação de **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** (na hipótese da licitante ser um ME ou EPP), conforme modelo constante no **Anexo IV**;*

18.1.5.7. *Declaração que seus sócios, não possuem em qualquer vínculo (com relação de parentesco em até o segundo grau, com os agentes políticos da Prefeitura Municipal Quadra/SP, conforme modelo constante no **Anexo VIII**;*

18.1.5.8. *Declaração de fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados eletronicamente, conforme modelo constante no **Anexo IX**;*

18.1.5.9. **DECLARAÇÃO UNIFICADA:** A licitante podará apresentar, para fins habilitatórios, o documento **DECLARAÇÃO UNIFICADA**, de acordo com o modelo constante no **Anexo X** do Edital, de forma única, em substituição as acima descritas.

**18.1.5.10. A FALSIDADE DAS DECLARAÇÕES TRATADAS NESTE ITEMSUJEITARÁ A LICITANTE AS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021,E NESTE EDITAL.**



## Prefeitura Municipal de Quadra

*“Capital do Milho Branco”*

### Paço Municipal José Darci Soares

18.2. Em relação à qualificação técnica:

18.2.1. O proponente deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s), de direito público ou privado que demonstre o fornecimento de Notebook para o lotes 1, e mouse e mouse pads para os lotes 2 e 3, todos devendo ser compatíveis com características descritas no objeto do Termo de Referência, em quantidade não inferior a 50% do montante previsto no edital para cada Lote, quais sejam:

18.2.1.1. Lote 1 possui um total de 20 notebooks;

18.2.1.2. Lote 2 possui um total de 25 mouses;

18.2.1.3. Lote 3 possui um total de 25 mouse pads;

18.2.2. É permitido o somatório de atestados.

18.2.3. No caso de apresentação de mais de 1 (um) atestado, um dos atestados apresentados deverá conter, no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo previsto no item 18.2.1;

18.2.4. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar emitido(s) em papel(eis) timbrado(s) do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediu(ram), ou deverá(ão) conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s), com a devida identificação do responsável pela assinatura do atestado;

18.2.5. O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da empresa, com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante;

18.2.6. Não será(ão) aceito(s) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) pelo próprio licitante.

18.2.7. Poderão ser aceitos atestados correlacionados ao objeto realizados fora do território nacional, os quais deverão ser traduzidos para língua portuguesa por meio de tradutor juramentado.





# Prefeitura Municipal de Quadra

*“Capital do Milho Branco”*

## Paço Municipal José Darci Soares

18.2.8. Poderão ser aceitos atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por empresas do mesmo grupo econômico.

18.3. O pregoeiro poderá exigir, em diligência, que os atestados de capacidade técnica sejam acompanhados de documentos que corroborem o seu teor, como cópias de contratos, medições, notas fiscais, registros em órgãos oficiais ou outros documentos idôneos.

### **19. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

19.1. As propostas comerciais deverão estar em conformidade com as especificações técnicas, demais documentos e formalidades exigidas neste termo de referência e deverá conter, no mínimo:

19.1.1. Dados do fornecedor: razão social, nº do CNPJ, endereço, telefone, e-mail, e outros meios de comunicação da licitante;

19.1.2. Dados bancários: banco, agência, conta corrente, nome, carteira de identidade e CPF dos responsáveis pela assinatura do instrumento contratual, acompanhado de instrumento de procuração, se for o caso;

19.1.3. Dados do Representante legal: Nome, carteira de identidade e CPF dos responsáveis pela assinatura do instrumento contratual, acompanhado de instrumento de procuração, se for o caso;

19.1.4. Dados do processo: modalidade e número;

19.1.5. Dados do objeto: descrição clara, detalhada e completa do objeto deste termo;

19.1.6. Condições e prazos de pagamento, conforme disposto neste termo e seus Anexos;

19.1.7. Preço e todos os detalhes pertinentes;

19.1.8. Informar o prazo de garantia do objeto;

19.1.9. Validade de 60 (sessenta) dias para Proposta, contados a partir da



# Prefeitura Municipal de Quadra

*“Capital do Milho Branco”*

## Paço Municipal José Darci Soares

data de sua apresentação ao Município de Quadra.

### **20. DOS IMPEDIMENTOS**

20.1. São impedidas de participar de licitações e serem contratadas pelo Município de Quadra as pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham sofrido a penalidade de impedimento de licitar e contratar, desde que aplicada pela Administração Pública Municipal de Quadra, enquanto perdurar a sanção;

20.2. São impedidas de participar de licitações e serem contratadas pelo Município de Quadra as pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham sofrido a penalidade de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do artigo 156 da Lei n. 14.133/2021 e/ou no inciso IV do artigo 87 da lei 8.666/1993, aplicada por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública, direta ou indireta de qualquer esfera governamental, enquanto perdurar a sanção;

20.3. São impedidas de participar de licitações e de serem contratadas pelo Município de Quadra as pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido a penalidade de proibição de contratar com o Poder Público prevista nos incisos do artigo 12 da Lei n. 8.429/1992.

20.4. Os impedimentos referidos neste item devem ser verificados perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ambos mantidos pelo Executivo Federal, e perante o Sistema Único de Cadastro de Fornecedores (SICAF) e outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

### **21. SANÇÕES APLICÁVEIS**

21.1. No caso de inadimplemento contratual serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.



**Prefeitura Municipal de Quadra**  
*“Capital do Milho Branco”*  
**Paço Municipal José Darci Soares**

**22. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

22.1 O Fiscal e Gestor do contrato serão designados oportunamente, mediante Portaria, nos termos do Decreto Municipal 2362/2024.

22.2. É vedada a participação de licitantes em regime de consórcio.

22.3. É vedada a subcontratação;

22.4. Não poderá haver cessão do contrato.

22.5. As LICITANTES ficam cientes de que ocorrerá a publicação de todos os documentos apresentados durante o processo licitatório e instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

Quadra/SP, 04 de dezembro de 2024.

Elaboração do Termo de Referência: Alessandra Mascarenhas Mendes – Equipe de Apoio Licitações

De acordo.

**ROSANGELA DE OLIVEIRA FREI CAMARGO**

**Secretária Municipal de Educação**